



## **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – ADMINISTRAÇÃO**

**LAERTE SILVA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Processo seletivo** destinado a selecionar candidatos para o provimento na função de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Estatuto dos Servidores ( Lei Nº 1113/2005), , Plano de carreira dos servidores públicos ( Lei Nº 1170/2007), Lei Nº 1643, de 19 de outubro de 2015 e demais normas relacionadas ao certame, sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 123/2023

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00.

**1.2** Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Campus do Centro Universitário Univinte no Município de Capivari de Baixo.

**1.3** Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)99187-8897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@fucapsul.org.br](mailto:concursos@fucapsul.org.br)

**1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

**1.4.1** Diário Oficial dos Municípios DOM/SC: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> ;

**1.4.2** No sítio eletrônico (site) do **Município de Jaguaruna**: <https://Jaguaruna.sc.gov.br/>;

**1.4.3** No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo** por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

**1.6** O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

**1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

**1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

**1.9** A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Jaguaruna.

**1.10** Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério das Secretarias do Município.



**1.11** Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Jaguaruna constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.

**1.11.1** A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

**1.11.2** As providências e atos necessários para a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Jaguaruna/SC;

**1.11.3** O Município de Jaguaruna/SC utilizar-se dos seguintes meios para publicação dos editais de convocação dos candidatos:

a) No sítio eletrônico (site) do **Município de Jaguaruna**: <https://Jaguaruna.sc.gov.br> e **Redes Sociais Oficiais do Município**.

**1.11.4** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

**1.12** Este **Processo Seletivo** terá validade de **01(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Jaguaruna.

## 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
08.12.2023	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
08.12.2023 a 12.12.2023	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
23.12.2023 a 26.12.2023	Período de inscrição e solicitação para <b>isenção do pagamento</b> do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
28.12.2023	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
29.12.2023	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
02.01.2024	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.



23.12.2023 a 04.01.2024	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela internet;</li><li>• Emissão e reemissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);</li></ul>
05.01.2024	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
06.01.2024	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas.</li><li>• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;</li><li>• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;</li><li>• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li></ul>
07.01.2024 a 08.01.2024	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
12.01.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul>
<b>14.01.2024</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA – VESPERTINO</b>
15.01.2024	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
16.01.2024 a 17.01.2024	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.



28.01.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;</li></ul>
29.01.2024 a 30.01.2024	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
01.02.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos;</li><li>• Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;</li></ul>
04.02.2024	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</b>
06.02.2024	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
07.02.2024	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
09.02.2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado final do Concurso Público.</li><li>• Homologação do resultado</li></ul>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### **3. DAS ETAPAS (PROVAS) DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Para os candidatos aos **Cargo de Motorista (Todos), Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas e Operador de Minicarregadeira Tipo Bobcat.**



**3.1.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**3.1.2** Prova de Aptidão Prática de caráter classificatório.

**3.2** Para os candidatos aos **demais cargos**:

**3.2.1** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

#### **4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

**4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11 deste edital**.

**4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.

**4.3** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município Jaguaruna, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

**4.4** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

**4.5** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Jaguaruna, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

**4.6** As contratações serão realizadas por contrato administrativo de natureza jurídico administrativa, e os contratados ficam vinculados ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social, com direitos e deveres regulamentados no contrato.

**4.7** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

**4.8** Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>
Advogado	Portador de certificado de Bacharel em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	*CR	20	5.965,63
Assistente Social	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.433,95
Analista de Controle Interno	Portador de certificado de conclusão de curso superior	*CR	30	5.965,63



Enfermeiro 20 Horas	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	20	2.375,00
Enfermeiro 40 Horas	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	40	4.750,00
Enfermeiro - ESF	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	40	4.750,00
Engenheiro Agrimensor	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.605,81
Engenheiro Civil	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.815,29
Farmacêutico	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.433,95
Fiscal de Tributos	Portador de certificado de conclusão de curso superior.	*CR	30	3.094,87
Fisioterapeuta	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.640,00
Instrutor De Esportes	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	2.806,66



Médico - ESF	Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe - CRM	*CR	40	16.892,37
Médico Clínico Geral 20 Horas	Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe - CRM	*CR	20	8.446,20
Médico Ginecologista e Obstetra	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.	*CR	10	8.446,20
Médico Pediatra	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, com especialização em pediatria	*CR	10	8.446,20
Médico Psiquiatra	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, com especialização em Psiquiatria.	*CR	20	16.892,37
Médico Regulador	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	20	16.892,37
Nutricionista	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	*CR	30	3.640,00
Odontólogo - ESF	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	40	5.797,60



Psicólogo	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.433,95
Veterinário	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	30	3.815,29

**\*CR – Cadastro reserva****4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:**

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>
Agente da Dengue	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	2.640,00
Auxiliar Administrativo	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	2.010,18
Auxiliar Contábil	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	2.922,84
Auxiliar de Consultório Dentário	Portador de certificado de conclusão do 2º grau e curso de Auxiliar de Consultório Dentário e/ou curso Técnico em Saúde Bucal, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	40	2.101,91
Facilitador de Oficinas	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	1.937,20
Fiscal de Fazenda	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	2.174,45





Fiscal de Obras e Postura	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	2.174,45
Técnico de Enfermagem 40 Horas	Portador de certificado de conclusão de curso técnico, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	*CR	40	3.325,00
Vigilante Sanitário	Portador de certificado de conclusão do 2º grau.	*CR	40	2.174,45

**\*CR – Cadastro reserva**

#### **4.10 Cargos de Agente Comunitário de Saúde(ACS):**

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 001 - Camacho</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 002 - Campo Bom</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 002 - Balneário Janaina e/ou Copa 70</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00



<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 002 - Lago Azul e/ou Campo Bom</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 002 - Esplanada</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 002 - Balneário Arroio Corrente e/ou Figueirinha</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 003 - Olho D'água</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 003 - Poços</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 003 - Carioca</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00



	aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).			
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 003 - Arroio da Cruz</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 003 - Torneiro</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 004 - Costa da Lagoa</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 004 - Boa Vista e/ou Porto Vieira</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00



<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 004 - Sanga Grande</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 004 - Morro Azul e/ou Pontão</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 004 - Encruzo</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 005 - Riachinho</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 005 - Arroio corrente</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00



<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 005 – Riachinho e/ou Cristo Rei</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 006 – Centro e/ou Cristo rei</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 006 - Água Boa e/ou Retiro</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 006 - Paulo Cruz</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 006 - Centro</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00



<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 006 - Morro da Cruz</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 006 – Centro e/ou Jardim América</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 007 - Beija Flor</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 007 - Beija Flor e/ou Vila Paraíso</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 007 – Morro Bonito</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00



<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 008 - Riacho do Francisco e/ou Jabuticabeira</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 008 - Balneário Dunas do sul e/ou Paraiso e/ou Laranjal.</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00
<b>Agente Comunitário De Saúde – ESF 008 - Garopaba</b>	Ensino médio, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público(ver <b>item 4.15 e 4.16</b> ); ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(ver <b>item 4.14</b> ).	<b>*CR</b>	<b>40</b>	2.640,00

**\*CR – Cadastro reserva**

#### **4.11 Cargos com exigência de curso de Fundamental e Fundamental Incompleto:**

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>
Auxiliar de Manutenção	Comprovante de Escolaridade de 1º grau incompleto	*CR	40	1.594,57
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.	*CR	40	1.500,17
Eletricista	Portador de certificado de 1º grau incompleto e experiência na área de atuação	*CR	40	1.658,37



Motorista Categoria B	Portador de certificado de 1º grau incompleto, e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B".	*CR	40	1.926,75
Motorista Categoria C	Portador de certificado de 1º grau incompleto, e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".	*CR	40	1.926,75
Motorista Categoria D – Ônibus Escolar	Portador de certificado de 1º grau incompleto, treinamento específico na área de atuação (curso de transporte escolar) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".	*CR	40	1.926,75
Operador de Draga	Portador do certificado de conclusão de curso do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional, bem como possuir carteira MAC (Marinheiro Auxiliar de Convés).	*CR	40	4.153,20
Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino fundamental incompleto e experiência na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".	*CR	40	5.151,08
Operador de Máquinas	Ensino fundamental incompleto e experiência na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".	*CR	40	1.785,94
Operador de Minicarregadeira Tipo Bobcat	Ensino fundamental incompleto e experiência na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C".	*CR	40	1.785,94

**\*CR – Cadastro reserva**

**4.12** As atribuições dos Cargos estão definidas nas Leis nrs. 1.170/2007, 1.221/2007, 1.223/2007 e 1.393/2011, disponíveis em: <https://leismunicipais.com.br>.

**4.13** Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

**4.14** O curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas poderá ser realizado gratuitamente no seguinte endereço: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

**4.15** A área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde trata-se da área geográfica e territorial de cada Estratégia de Saúde da Família/EAP e disposições instituídas em norma federal.





**4.16** O Agente Comunitário de Saúde deve residir no local de atuação e estar cadastrado na ESF que irá atuar desde a data de publicação deste Edital. A não comprovação de residir no local de atuação, não estar devidamente cadastrado no ESF ao qual se inscreveu ou apresentação de **declaração falsa de residência** implica na eliminação do candidato do processo seletivo em acordo com a Lei federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

**5.2** O valor das inscrições será de:

**5.2.1** Para cargos com exigência de Ensino Superior: .....R\$ 70,00;

**5.2.2** Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico.....R\$ 60,00;

**5.2.3** Para cargos com exigência de Ensino Fundamental:.....R\$ 50,00

**5.3** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para doadores de sangue Doador de Sangue e ou Medula Óssea devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.3.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue e ou Medula Óssea*".

**5.3.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, os seguintes documentos:

**a) Para todos:** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) Para doador de sangue:** Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público.

**c) Para doador de Medula Óssea:** Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

**5.3.2** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.3.3** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

**5.3.4** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.3.5** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

**a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

**c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**5.3.6** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço:



<https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

**5.3.7** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

**5.4 Somente será permitida 01(uma) inscrição**, caso haja 02(duas) inscrições somente será homologada a inscrição mais recente devidamente deferida.

**5.5** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fucapsul.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**5.6** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

**5.7** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**5.8** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

**5.9** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

**5.10** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

**5.11** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

**5.12** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

**5.13** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**5.14** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.15** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd); DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL ; E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.



**6.2** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

**6.3** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

**6.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

**6.4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

**6.4.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

**6.4.4** O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

**6.4.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

**6.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

**6.6** Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Jaguaruna, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.

**6.7** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Jaguaruna será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

**6.8** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Jaguaruna ou **profissional médico indicado pelo Município** cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.9** Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**6.10** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.11** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.



**6.12** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**6.13** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**6.14** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**6.14.1** Ledor (deficiente visual).

**6.14.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**6.14.3** Auxílio de profissional de Libras.

**6.14.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**6.14.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**6.14.6** Auxílio para gestante.

**6.14.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**6.14.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**6.15** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

**6.15.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**6.15.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**6.16** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.17** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**6.18** Neste processo seletivo não há vagas reservadas a Pessoa Com Deficiência (PcD) porém os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira) e a 31ª (trigésima primeira) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6**.

**7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)**

**7.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

**7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

**7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Legislação	Informática	Higiene, segurança e ética no trabalho	Específicas do Cargo
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio e Técnico	10	05	05	-	05
Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental	05	05	-	05	05

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio e Técnico).	0,25 (vinte e cinco décimos) de pontos	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental).	0,25 (vinte e cinco décimos) de pontos	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio e Técnico).	1,0(um) de ponto	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental).	1,0(um) de ponto	5,0 (cinco) pontos



**7.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

**7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **02(dois) para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

**7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

**7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

**7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

**7.10** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

**7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

**7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

**7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

**7.12.3** Não estiver assinalada.

**7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

**7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

**7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

**7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

**7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

**7.17** O cartão-resposta não será substituído.

**7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

**7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

**7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e o cartão-resposta à equipe de fiscalização.



**7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, o comprovante de inscrição.

**7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**7.22** Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

**7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

**7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

**7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

**7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**7.27** O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

**7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

**7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

**7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

**7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

**7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

**7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.



**7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

**7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

**7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**7.37** Não será substituído o cartão-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e/ou cartão-resposta.

**7.38** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**7.39** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

**7.40** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

**7.41** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação do certame.

**7.42** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**

**8.1** A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

**8.2** Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

**8.3** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste [Processo Seletivo](#).

**8.4** Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no item 1.4 deste Edital em período estabelecido no item 2 deste Edital.

**8.5** Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem





como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

**8.6** A critério do Instituto Fucapsul as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

**8.7** Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

**8.8** Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

**8.9** Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

**8.10** O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucapsul. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

**8.11** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, **até o quantitativo de 15(quinze) para cada cargo de motorista e de 10(dez) para cada cargo de operador.**

**8.12** Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão ELIMINADOS deste Concurso Público.

**8.13** O Instituto Fucapsul nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

**8.14** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucapsul julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

**8.15** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucapsul, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO desta seleção.

**8.16** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

**8.17** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

**8.18** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**8.19** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**8.20** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucapsul.

**8.21** Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

**9.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos.**

**9.3** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva.

**9.4** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



**9.4.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**9.4.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**9.4.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

**9.4.4** Tiver maior idade.

**9.4.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

**9.4.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

**9.4.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**9.5** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

**10.1.1** impugnação deste Edital;

**10.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;

**10.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

**10.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva e da avaliação de aptidão prática;

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, na área do candidato.

**10.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

**10.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;

**10.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;

**10.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

**10.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

**10.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

**10.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

**10.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.



**10.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item **1.4** deste Edital.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**11.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

**11.2** São requisitos básicos para o exercício da função do cargo público de caráter temporário:

**11.2.1** A aprovação neste **Processo Seletivo**.

**11.2.2** 01 Foto 3X4.

**11.2.3** Nº Conta Salário Caixa Econômica Federal (**Precisa ser da Agência de Jaguaruna – a abertura da conta é mediante declaração emitida no RH**)

**11.2.4** Requerimento de contratação ou Indicação da Vaga (**Emitido na Secretaria**)

**11.2.5** Atestado Médico Admissional (**Centro Especializado de Saúde**)

**11.2.6** Carteira de Identidade, CPF e/ou Carteira de Motorista (**Cópia**)

**11.2.7** Título de Eleitor (**Cópia**)

**11.2.8** Quitação Eleitoral (**Pode ser o comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**)

**11.2.9** Cópia da Carteira de Reservista (**sexo masculino**)

**11.2.10** Comprovante de Residência (**atualizado**)

**11.2.11** Carteira de Trabalho e nº Inscrição PIS/PASEP (**Cópia da página onde consta o nº da Carteira e nº do PIS**)

**11.2.12** Qualificação cadastral e-Social: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

**11.2.13** Cópia da Certidão de estado civil: Casamento (**se casado, divorciado ou viúvo**), Nascimento (**se solteiro**)

**11.2.14** **Certidão Nascimento e CPF** dos Filhos Menores 14 anos (**Cópia**)

**11.2.15** Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo a ser ocupado (**Cópia**)

**11.2.16** Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (**Anexo III**)

**11.2.17** Declaração de ter ou não sofrido penalidade disciplinar na função pública (**Anexo IV**)

**11.2.18** Declaração de Bens (**Anexo V**)

**11.2.19** Cópia da declaração de Imposto de Renda (**Caso declarado no último ano**)

**11.2.20** Declaração de Cor de Pele (**Anexo VI**)

**11.2.21** Certidão Antecedentes Criminais: (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

**11.2.22** Curso de Condutor de Transporte Coletivo ( **p/ Motorista Transporte Escolar**)

**11.2.23** Certidão de Registro da CNH - Multas ( **p/ Motorista Transporte Escolar**)

**11.2.24** Os documentos mencionados serão entregues no ato da convocação.

**11.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**11.4** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:



- 11.4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 11.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 11.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 11.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 11.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados neste Anexo impede a contratação do candidato e gera sua desclassificação.

## 12. A DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:

12.1.1 Receber as inscrições.

12.1.2 Emitir os boletos das taxas e receber o valor relativo as taxas de inscrições.

12.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

12.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

12.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

12.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

12.1.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

12.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

12.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

12.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

12.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

12.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

12.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

12.2.3 For flagrado fazendo uso de qualquer meio na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou cartão resposta.

12.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

12.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

12.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

12.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

12.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

12.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos



estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

**12.4** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Jaguaruna e de funcionários do Instituto Fucapsul.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão de Fiscalização e acompanhamento da execução do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 123/2023.

**12.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Jaguaruna-SC**.

Jaguaruna - SC, 08 de dezembro de 2023.

**LAERTE SILVA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

### 1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR E MÉDIO:

**1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**1.1.2 LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).Lei Orgânica Do Município De Jaguaruna/SC Estatuto dos Servidores ( Lei Nº 1113/2005), Plano de carreira dos servidores públicos Lei Nº 1170/2007, disponível em: <https://leismunicipais.com.br.>]

**1.1.3 INFORMÁTICA:** Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Redes Sociais. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

### 1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

**1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

**1.2.2 LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).Lei Orgânica Do Município De Jaguaruna/SC Estatuto dos Servidores ( Lei Nº 1113/2005), Plano de carreira dos servidores públicos Lei Nº 1170/2007, disponível em: <https://leismunicipais.com.br.>]

**1.2.3 HIGIENE, SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO:** Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.



### **1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**1.3.1 ADOGADO:** Da Constituição: conceito; objeto; classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da Administração Pública: disposições gerais. Da organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à Justiça. Da Advocacia Pública, da Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; organização do Estado e da Administração; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. Processo Administrativo. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; modalidades, leis nº 8.666/93 e nº 14.133/01 (inclusive pregão - Lei nº 10.520/02 e Decretos regulamentares); tipos. Registro de Preços. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle pelo Tribunal de Contas; controle judiciário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade administrativa. Lei do Conflito de Interesses. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, alterada pela LC nº 147/2014). Ética no serviço público (Decreto nº 1171/94). Contratação temporária. Parcerias e convênios (Leis nºs 8.958/94, 9.790/99 e 13.019/14 e respectivas alterações) Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Lei nº 12.527/ 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências). DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO: Princípios gerais do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Empregado. Empregador. Contrato individual de trabalho. Terceirização no Direito do Trabalho. Modalidades de contratos de emprego. Alteração das condições de trabalho. Extinção da relação de emprego. Formas de rescisão do contrato de trabalho. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Remuneração e salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. FGTS. Jornada de trabalho. Descanso Semanal Remunerado. Feriados. Férias. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Processo, execução e Recursos. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST. Legislação previdenciária (nº 8.213/91). DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema tributário nacional e federalismo fiscal. Código Tributário Nacional, Princípios e Espécies de tributos. Prescrição. Decadência. Suspensão e Extinção do Crédito Tributário Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/1980), Lei 12.249/2011 (trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral), art. 3º ao art. 10). LEI Nº 6.839/1980. Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. LEI Nº 6.838/1980 Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente. LEI Nº 6.206/1975. Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos;



atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência; caso fortuito e força maior. Direitos reais. Espécies. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público e dos auxiliares da Justiça. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Ação Civil Pública. Mandado de segurança. Recursos, cumprimento de sentença, impugnação, liquidação de sentença, execução de título extrajudicial. Lei nº 10.259/01. Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/06. DIREITO PENAL: Dos crimes contra a Administração Pública. Direito Ambiental e Processos Legislativos

**1.3.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

**1.3.3 AGENTE DA DENGUE:** Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.

**1.3.4 ASSISTENTE SOCIAL:** O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente;





Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

**1.3.5 AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. Lei Municipal complementar nº 65/2022, de 25 de outubro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Grão-Pará(disponível em <https://leismunicipais.com.br>).

**1.3.6 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

**1.3.7 AUXILIAR CONTÁBIL:** Noções básicas de contabilidade: escrituração de fatos contábeis, receitas, despesas, ativo, passivo, patrimônio líquido. Provisões de despesas a pagar. Elaboração do livro caixa: entradas e saídas de numerários. Elaboração do fluxo de caixa. Demonstrações Contábeis. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Conhecimentos sobre: Lei Orçamentária Anual: previsão, execução e controle; exercício financeiro; créditos adicionais; fundos especiais; recursos vinculados e recursos livres; sistemas contábeis das entidades públicas; receita e despesa pública. Receitas e despesas extraorçamentárias. Elaboração do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário. Análise do Balanço Financeiro e Orçamentário. Sistema Tributário Municipal. Sistema de controle interno. Conhecimentos sobre conciliação bancária, títulos de crédito (cheque, nota promissória, duplicata. e outros documentos bancários.

**1.3.8 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.]

**1.3.9 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO:** Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do



Brasil Art.1 ao Art. 41. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelo Legislativo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Lei Federal 4.320/64; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; Lei Complementar 101/2000; Lei Complementar 131/2009; Lei Federal 12.527/2011; Lei 14.133/2021 – (Nova Lei de Licitações); Lei 10.520/2002; Lei 8.429/92; Código Tributário Nacional. Orçamento Público: PPA, LDO e LOA; Patrimônio Público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos;

**1.3.10 ENFERMEIRO(todos):** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**1.3.11 ENGENHEIRO AGRIMENSOR:** Desenho topográfico: conceito, normas, desenho de plantas planimétricas, planialtimétricas, interpolação de curvas de nível, perfil topográfico, conhecimentos de elaboração de plantas de loteamentos, conhecimento de softwares usados em desenho topográficos, cálculo de área por processo analíticos e gráficos. Topografia: conceito, planimetria, altimetria,



topologia, unidades de medida, prática instrumental e de campo, coleta de dados, cálculo de coordenadas, cálculo de altitudes e cotas, triangulação topográfica, avaliação de superfícies, transformações de rumos magnéticos em verdadeiros; rampas e declividade; terraplenagem; cálculo de volumes; locação e controle de obras. Lei Orgânica do Município.

**1.3.12 ENGENHEIRO CIVIL:** Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Planejamento Urbano; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Cadastro Fiscal Imobiliário.

**1.3.13 FACILITADOR DE OFICINAS:** Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência.

**1.3.14 FARMACÊUTICO:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

**1.3.15 FISCAL DE OBRAS E POSTURA:** Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas. Lei Municipal Nº 2.230/2021 (de 10 de Novembro de 2021) "Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Grão-Pará e dá Outras Providências" (disponível em <https://leismunicipais.com.br>). Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio ele-



trônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras e centrais telefônicas.

**1.3.16 FISCAL DE TRIBUTOS e FISCAL DA FAZENDA:** Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - Isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Nº 1/2005 "Institui O Código Tributário Do Município De Jaguaruna", disponível em: <https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-jaguaruna-sc>.

**1.3.17 FISIOTERAPEUTA:** Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetria; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

**1.3.18 INSTRUTOR DE ESPORTES:** Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Sistema Único de Saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Saúde Coletiva. Atuação do Profissional de Educação Física no programa saúde da família. Atividade Física e Saúde, planejamento, avaliação, prescrição e orientação de programas de atividade física. Atividade motora adaptada. Cinesiologia e biomecânica. Fisiologia do exercício. Cineantropometria e desempenho humano. Aprendizagem motora. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Lazer, recreação e jogos. Epidemiologia da Atividade Física. O papel do profissional de educação física na atenção integral à saúde da criança, adolescente, mulher, adultos e idoso.

**1.3.19 MÉDICO(TODOS):** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual,



medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**1.3.20 MOTORISTA(todos):** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**1.3.21 NUTRICIONISTA:** Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. PNAE direcionado a educação

**1.3.22 ODONTÓLOGO:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

**1.3.23 OPERADOR(todos):** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preserva-



ção do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**1.3.24 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

**1.3.25 VETERINÁRIO:** Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococcias, tuberculose, pasteurelose, estafilococcias, brucelose, salmonelose, shigeloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, equinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascariíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação; conhecimentos de informática básica, editor de texto(Word), planilha eletrônica (Excel), Windows e internet.



**1.3.26 VIGILANTE SANITÁRIO:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA, Vigilância Sanitária e Ambiental Saúde do Trabalhador,)



## II – CRITERIOS PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

### 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

2.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

2.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

2.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

2.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

2.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

2.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

2.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

2.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

2.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;

2.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.

2.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

2.7 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

2.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

2.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

2.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

2.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

2.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

2.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

2.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

2.12.1 **Faltas Eliminatórias:**

2.12.1.1 Desobedecer a parada obrigatória;

2.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;

2.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

2.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

2.12.1.5 Transitar em contramão de direção;

2.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;

2.12.1.7 Avançar a via preferencial;

2.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;

2.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;

2.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.





### **2.12.2 Faltas Graves:**

- 2.12.2.1** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- 2.12.2.2** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- 2.12.2.3** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- 2.12.2.4** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- 2.12.2.5** Não usar devidamente o cinto de segurança;
- 2.12.2.6** Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 2.12.2.7** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

### **2.12.3 Faltas Médias:**

- 2.12.3.1** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 2.12.3.2** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- 2.12.3.3** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 2.12.3.4** Fazer conversão incorretamente;
- 2.12.3.5** Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 2.12.3.6** Desengrenar o veículo nos declives;
- 2.12.3.7** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 2.12.3.8** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 2.12.3.9** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 2.12.3.10** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- 2.12.3.11** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- 2.12.3.12** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### **2.12.4 Faltas Leves:**

- 2.12.4.1** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 2.12.4.2** Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 2.12.4.3** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 2.12.4.4** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 2.12.4.5** Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 2.12.4.6** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 2.12.4.7** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 2.12.4.8** Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- 2.12.4.9** Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA:**

- 3.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 3.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 3.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 3.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 3.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a



prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

**3.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**3.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

**3.7.1** Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:

**3.7.1.1** A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

**3.7.1.2 Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**

**3.7.2** Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

**4.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**4.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

**4.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

**4.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

**4.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

**4.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**4.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

**4.7.1** Dirigir e operar **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:

**4.7.1.1** A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 6,00 (seis) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

**4.7.1.2 Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**

**4.7.2** Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MINICARREGADEIRA TIPO BOBCAT**

**5.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**5.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

**5.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.



**5.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

**5.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

**5.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**5.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

**5.7.1** Dirigir e operar **MINICARREGADEIRA TIPO BOBCAT** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:

**5.7.1.1** Tarefa: Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante.

**5.7.1.2** **Tempo máximo para execução da tarefa: 30 (trinta) minutos.**

**5.7.2** Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:
CPF:
Cargo:

**DECLARO, PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, QUE:**

<input type="checkbox"/>	Não acúmulo cargos, empregos ou funções públicas.
<input type="checkbox"/>	Acúmulo lícitamente o cargo, emprego ou função pública de:
	Identificar instituição/entidade:
	Horários: (Obs.: Caso tenha horários intercalados na semana, identificar os dias de semana.)

**DECLARO, PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, QUE:**

- Não sou aposentado(a).
- Sou aposentado(a), conforme especificação abaixo:

APOSENTADO(A) NO CARGO DE: \_\_\_\_\_

RECEBENDO PROVENTOS POR MEIO DA(O): \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
COMPROMETO-ME a renovar esta declaração sempre que ocorrer alteração nos dados supra declarados.

Jaguaruna-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para assumir o cargo de  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas de  
lei, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, em razão de provimento do  
referido cargo, que:

- Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
- Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
- Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública.

DECLARO, sob as penas de lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jaguaruna-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, convocada para assumir o cargo de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que até a presente data que:

( ) não possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e/ou de meu cônjuge.

( ) possuo os seguintes bens gravados em meu nome:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) possuo os seguintes bens gravados em meu nome e/ou de meu cônjuge Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

**(Se casado pelo regime da comunhão total de bens ou Parcial de Bens):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaruna-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Cônjuge (quando houver)

**Obs.:** Nos termos da Lei Federal nº 8.730 de 1993, a declaração de bens deverá conter discriminação individualizada do bem, explicitando seu tipo e especificações, visando a identificação e estimativa de valor. Para os fins desta declaração, incluem-se os bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva. A falha em discriminar o bem ensejará na nulidade do documento.



**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE COR DA PELE

Eu, \_\_\_\_\_, no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto (a)            ( ) Branco (a)            ( ) Amarelo(a)

( ) Pardo(a)            ( ) Indígena

As informações são para fins estatísticos de acordo com a Lei nº 14553/2023 de 20 de abril de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaruna-SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)